ESTADO DE RONDÔNIA
CÂMARA MUNICIPAL DE CABIXI
PODERLEGISLATIVO

EMENDA A LEI ORGÂNICA Nº 001/2025

Altera parcialmente o artigo 67 da Lei Orgânica do Município de Cabixi

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CABIXI, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER** que, de acordo com o inciso II do artigo 32 da Lei Orgânica, a Câmara Municipal aprovou e ela promulga a seguinte

EMENDA À LEI ORGÂNICA

Art. 1º - O Artigo 67 da Lei Orgânica do Município de Cabixi passa a vigorar com a seguinte redação:

"*Art. 67 – Leis de iniciativa do Poder Executivo estabelecerão:*

I - o Plano Plurianual;
II - as Diretrizes Orçamentárias;
III - o Orçamento Anual.

§ 1º O projeto de Lei do Plano Plurianual e suas revisões, para vigência até o final do primeiro exercício financeiro do mandato subsequente, será encaminhado até a data de 30 de agosto e devolvido para sanção até o encerramento da sessão legislativa.

§ 2º O projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias será encaminhado até a data de 30 de setembro e devolvido para sanção até o encerramento da sessão legislativa.

§ 3º O projeto de Lei Orçamentária Anual será encaminhado até a data de 30 de outubro e devolvido para sanção até o encerramento da sessão legislativa.

§ 4º A Lei que instituir o Plano Plurianual estabelecerá, de forma regionalizada, as diretrizes, objetivos e metas da administração pública municipal, para as despesas de capital e outras delas decorrentes, bem como para as relativas aos programas de duração continuada.

§ 5º A Lei de Diretrizes Orçamentárias compreenderá as metas e prioridades da administração pública municipal, incluindo as despesas de capital para o exercício financeiro subsequente, orientará a elaboração da lei orçamentária anual, disporá sobre as alterações na legislação tributária e estabelecerá a política de aplicação das agências financeiras oficiais de fomento.

ID: 197036 e CRC: 0C7BD002

§ 6º A Lei Orçamentária Anual compreenderá:
I - o orçamento fiscal referente aos Poderes do Município, seus fundos, órgãos e entidades da administração direta e indireta, inclusive fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público;
II - o orçamento de investimento das empresas em que o Município, direta ou indiretamente, detenha a maioria do capital social com direito a voto;
III - o orçamento da seguridade social, abrangendo todas as entidades e órgãos a ela vinculados da administração direta ou indireta, bem como os fundos e fundações instituídos e mantidos pelo Poder Público.

§ 7º O projeto de Lei Orçamentária Anual será acompanhado de demonstrativo regionalizado do efeito sobre as receitas e despesas decorrentes de isenções, anistias, remissões, subsídios e benefícios de natureza financeira, tributária, creditícia e de convênio."

Art. 2º - Esta Emenda à Lei Orgânica Municipal entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se parcialmente o artigo 67 da mesma lei.

Cabixi – RO, 14 de abril de 2025.

MILTON ANTUNES DA SILVA
PRESIDENTE

ELEILTO RODRIGUES DOS SANTOS
VICE-PRESIDENTE

FABIO GONÇALVES LUZ
1º SECRETÁRIO

GILMAR ROSE
2º SECRETÁRIO

ID: 197036 e CRC: 0C7BD002

Município de Cabixi

22.855.159/0001-20
Av. Tamoios
www.cabixi.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Emenda a Lei Orgânica	**001**	**14/04/2025**

ID: **197036**
CRC: **0C7BD002**
Processo: **53-29/2025**
Usuário: **Mateus Gabriel de Moura Lopes**
Criação: **14/04/2025 08:27:46** Finalização: **14/04/2025 09:05:59**

Processo Documento

MD5: **26C988BFFB5FC03E5664DD468ED75EA7**

SHA256: **B73D3257405502CD7C22FD0ECA5F024144C17D2AAB91E82BD6B2704C20165F8E**

Súmula/Objeto:

Emenda à Lei Orgânica 001/2025

INTERESSADOS

CÂMARA MUNICIPAL DE CABIXI	Cabixi	RO	14/04/2025 08:27:46

ASSUNTOS

Projeto de Emenda da Lei Orgânica	14/04/2025 08:27:46

CIENTES

ADENILSON SOUZA OLIVEIRA	14/04/2025 09:23:44
Valmir Martin Mackawiak	14/04/2025 09:34:23
Silvano Ascari de Almeida	15/04/2025 11:59:44

ASSINATURAS ELETRÔNICAS

Eleilto Rodrigues dos Santos	VEREADOR (A)	14/04/2025 09:07:04

Assinado na forma do Resolução Municipal nº 085/2021.

Fábio Gonçalves Luz	Vereador (a) 1º secretario	14/04/2025 09:12:24

Assinado na forma do Resolução Municipal nº 085/2021.

Milton Antunes da Silva	PRESIDENTE	14/04/2025 09:12:54

Assinado na forma do Resolução Municipal nº 085/2021.

Gilmar Rose	Vereador (a)	14/04/2025 09:21:45

Assinado na forma do Resolução Municipal nº 085/2021.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.cabixi.ro.gov.br informando o ID 197036 e o CRC 0C7BD002.